CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
DIRETORIA LEGISLATIVA
COORDENAÇÃO DAS COMISSÕES
SUPERVISÃO DE ANÁLISE E PESQUISA

RELATÓRIO DA SUPERVISÃO DE ANÁLISE E PESQUISA

Projeto de Indicação nº 201/2020
Autoria: Vereador Toinho Carolino
Ementa: "Indica a Excelentíssima Senhora Procuradora-Geral de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, Norma Angélica Cavalcanti, a intervenção junto a Prefeitura Municipal de Salvador no sentido de que ocorra a compra de passagens também para o Subsistema Especial Complementar - STEC, objetivando evitar o colapso desse sistema."

1. BASE REGIMENTAL

- A proposição objeto de estudo é regulamentada no Capítulo VII - Das Indicações, arts. 209 a 212 da Resolução 910/91 e suas alterações posteriores, sendo o texto do *caput* do art. 209, *in verbis: "*Art. 209. **Indicação é a proposição através da qual o Vereador: I - sugere a outro Poder a adoção de providência, a realização de ato administrativo ou de gestão, ou o envio de Projeto sobre a matéria de sua iniciativa exclusiva**; §1º a indicação, na hipótese do inciso I, será objeto de requerimento escrito, despachado pelo Presidente e publicado no Diário do Legislativo."

2. DA ANÁLISE E PESQUISA

- Em conformidade com as normas regimentais e da técnica legislativa, foi realizada pesquisa em banco de dados constituídos e constatamos a **inexistência** de proposição legislativa que verse especificamente sobre o consignado na epígrafe.

- A título de informação legislativa, registra-se a existência do PIN-185/2020, o qual: "Indica ao Exmo. Sr. Prefeito, a destinação de recursos para a compra de passagens do STEC, auxiliando esse segmento do transporte público coletivo de Salvador." A qual se diferencia da presente, uma vez que direcionada à autoridade distinta, bem como propõe medida diversa.

Sala das Comissões, em 28 de abril de 2020.

Arthur Henrique Linhares Calvetti
Supervisor de Análise e Pesquisa